

Lei no 490

Abre crédito Suplementar no valor de
cr\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil cru-
zeiros), para o fim que especifica e de-
sultas providências

A Câmara Municipal de Porto Martins,
Declara e em sanciona o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a abrir o Crédito Suplemen-
tar no valor de cr\$ 41.000,00 (Quaran-
ta e um mil cruzeiros), no orçamen-
to do corrente exercício, nas dotações
abaixo especificadas.

03 - Secretaria de Administração - GAB.
do Secretário

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

08 - Serviço de Energia Elétrica Usina
Municipal

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- Total

cr\$ 40.000,00

cr\$ 41.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura
do presente Crédito Suplementar de
que trata esta Lei, serão cobertas com
recursos do PPM, SNCRA e rendas locais.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Azei-
tinho, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezem-
bro de 1946.

RS

Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal